



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SOBRE O FUNDO DISTRITAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FDI/DF)

O Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF), foi regulamentado através do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018, publicado no DODF nº 62, de 02/04/2018, com o objetivo de arrecadar recursos governamentais e da sociedade civil a serem destinados à execução de políticas públicas em favor dos idosos, por meio de programas e ações destinados a assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Os recursos arrecadados são transferidos para entidades que prestam relevantes serviços com ações de apoio aos idosos, cujas contas estão sob estrito controle do próprio CDI/DF e dos órgãos de controle interno do Governo do Distrito Federal, bem como do controle externo por parte do poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do DF e Territórios, garantindo segurança e transparência ao uso do dinheiro que, a partir da doação, torna-se público.

Assim, foi criado o CNPJ nº 35.186.643/0001-56 deste Fundo e aberta a conta bancária no Banco de Brasília (070), Conta nº 1000620244, Agência 0100, que está apto a receber doações, inclusive através do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, para maiores informações acessar a CARTILHA VIRTUAL DE DOAÇÕES PARA O FUNDO DISTRITAL DO IDOSO, no site: <http://www.sejus.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/09/3.-COMO-DOAR-%E2%80%93Cartilha-Virtual-dedoa%C3%A7%C3%A3o.pdf>.